

## TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

TR 19/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2024	
<b>Nome</b>	Formação Educação Especial
<b>Código e título do projeto</b>	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
<b>Local de Trabalho</b>	São Paulo (SP)
<b>Período do contrato:</b>	05 meses
<b>Número de vagas:</b>	1 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada em elaborar e desenvolver metodologias de formação para os profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), dos profissionais do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual, por meio de oficinas e conteúdo na perspectiva da educação inclusiva.	
Enquadramento no PRODOC	
<b>Objetivo:</b> Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo.  Resultado 1.2. Conteúdos e metodologias para formação de profissionais da educação desenvolvidos e disseminados junto à rede pública de ensino do Estado de São Paulo.  Atividade 1.2.4. Elaborar proposta de formulação, desenvolvimento, revisão, adaptação e divulgação de: conteúdos, materiais, cursos, metodologias, currículos, diretrizes, percursos formativos para as formações de docentes, gestores e equipes técnicas da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.	

### 1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) apresentou, em setembro de 2021, a Política de Educação Especial, que consolida diretrizes para a inclusão de estudantes com necessidades especiais na rede estadual. Em 2023, foram editados o Decreto nº 67.635 e a Resolução nº 21, reforçando essas diretrizes.

A SEDUC-SP investe em ações para garantir a formação inclusiva dos estudantes, focando na contratação e qualificação de profissionais que atuarão como

multiplicadores. Esses profissionais ajudarão a melhorar o atendimento a estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a inclusão social e educacional.

Neste contexto, é essencial uma consultoria especializada para elaborar e desenvolver metodologias de formação para os profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos profissionais da Educação (EFAPE) e dos profissionais do Centro de apoio pedagógico (CAP) da rede estadual, por meio de oficinas e conteúdo na perspectiva da inclusão. Isso visa garantir educação a todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, fortalecendo a cidadania ao longo da vida.

A política está alinhada com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e visa assegurar que todos os estudantes tenham acesso a um ensino de qualidade, com materiais pedagógicos específicos e adaptados às suas necessidades. A formação dos profissionais é essencial para cumprir as normativas legais e promover a igualdade de oportunidades.

Além disso, a inclusão adequada contribui para um ambiente escolar mais harmonioso e colaborativo, beneficiando toda a comunidade escolar. A SEDUC-SP destaca a importância de contratar profissionais capacitados para executar essas atividades, pois atualmente não dispõe de pessoal técnico especializado suficiente.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe em seus quadros técnicos atuais de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

## **2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

### **PRODUTO 1 - Documento técnico contendo diagnóstico do grau de aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.**

#### Atividades:

- 1.1 Levantar informações, junto à SEDUC-SP, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas para a formação sobre Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
- 1.2 Realizar entrevistas, através de questionários, com os profissionais sobre conceito da educação inclusiva, práticas e desafios junto a rede bem como identificar as necessidades formativas e boas práticas.
- 1.3 Analisar os dados coletados, identificando elementos como pontos fortes, oportunidades e área de melhorias na aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva
- 1.4 Sistematizar os resultados do diagnóstico realizado e produzir relatório com os dados relativos ao grau de aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
- 1.5 Apresentar, para validação da SEDUC-SP e UNESCO, documento técnico contendo diagnóstico do grau de aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva

### **PRODUTO 2 – Documento técnico contendo metodologia a ser desenvolvida para as oficinas formativas, conteúdo previsto e cronograma de atividades, das temáticas a**

**serem apresentadas aos profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual que atuam na Educação Inclusiva.**

**Atividades**

- 2.1 Produzir plano de trabalho, baseado no diagnóstico anterior, com a metodologia adotada para o desenvolvimento das oficinas, conteúdos, atividades detalhadas e temas a serem abordados, contemplando uma carga horária de 32hs, bem com a estrutura básica necessária para a realização nos formatos online e presencial.
- 2.2 Desenvolver instrumento de avaliação das oficinas, considerando a percepção dos participantes, para validação da SEDUC-SP.
- 2.3 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico contendo plano de trabalho detalhado com metodologia adotada para o desenvolvimento das oficinas formativas, conteúdo previsto e cronograma de atividades, das temáticas a serem apresentadas aos profissionais.

**PRODUTO 3 - Documento técnico com conteúdo e metodologias formativas ofertadas nas oficinas, com registro de formação e instrumento de coleta de resultados dos profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), dos profissionais do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual que atuam na educação inclusiva, de modo a capacitá-los como multiplicadores junto a rede**

**Atividades:**

- 3.1 Realizar as oficinas, com carga horária de 32 horas, conforme plano de trabalho validado anteriormente.
- 3.2 Aplicar o instrumento de avaliação das oficinas.
- 3.3 Elaborar relatório de avaliação contendo a participação e os resultados da formação.
- 3.4 Analisar e sistematizar as informações geradas, destacando os aprendizados e pontos de melhoria da formação, identificando subsídios para formações futuras a serem realizadas na SEDUC-SP.
- 3.5 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico contendo conteúdo e metodologias formativas ofertadas nas oficinas as atividades desenvolvidas nas oficinas, com registro de formação e instrumento de coleta de resultados dos participantes

**Produto 4 - Documento técnico contendo instrumento de avaliação testado e validado, bem como proposta de uma nova Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva**

**Atividades:**

- 4.1 Apresentar relatório com a proposição de atividades e novas ações, mapeando e analisando a partir dos resultados encontrados, a fim de identificar vulnerabilidades e pontos de atenção.
- 4.2 Compilar as análises realizadas, a fim de identificar os elementos, boas práticas, entre outros, para subsidiar a elaboração de proposta de uma nova Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

- 4.3 Produzir e apresentar, para validação da SEDUC-SP, formulário on-line de feedback para os presentes nas formações sobre as oficinas e a nova Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.
- 4.4 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico contendo o resultado final, com as atividades desenvolvidas nas oficinas, registro de formação e instrumento de coleta de resultados dos participantes, o mapeamento e os resultados esperados

### 3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

#### Perfil 1 - Consultor especialista em projetos na Educação especial na perspectiva inclusiva

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
<b>Produto 1 - Documento técnico contendo diagnóstico do grau de aplicação dos conceitos de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.</b>	30 dias após a data de assinatura do contrato
<b>Produto 2 – Documento técnico contendo metodologia a ser desenvolvida para as oficinas formativas, conteúdo previsto e cronograma de atividades, das temáticas a serem apresentadas aos profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual que atuam na Educação Inclusiva.</b>	60 dias após a data de assinatura do contrato
<b>Produto 3 - Documento técnico com conteúdo e metodologias formativas ofertadas nas oficinas, com registro de formação e instrumento de coleta de resultados dos profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), dos profissionais do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual que atuam na educação inclusiva, de modo a capacitá-los como multiplicadores junto a rede</b>	90 dias após a data de assinatura do contrato

<b>Produto 4 - Documento técnico contendo instrumento de avaliação testado e validado, bem como proposta de uma nova Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva</b>	150 dias após a data de assinatura do contrato
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------

#### **4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues a COPED - Coordenadoria Pedagógica, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

#### **5. INSUMOS**

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

#### **6. SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list>

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

## 7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir é válido para o perfil abaixo:

**Perfil - Consultor especialista em projetos na Educação especial na perspectiva inclusiva**

### 7.1 Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

#### 7.1.1 Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo especialização em cursos nas áreas relacionadas com Educação ou Neurociência ou Práticas inclusivas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### 7.1.2 Experiência Profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 04 (quatro) anos atuando em atividades relacionadas com educação, no campo da educação especial

### 7.2 Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas com formação continuada

## 8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 8.1 Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua no mínimo especialização em cursos nas áreas relacionadas com Educação ou Neurociência ou Práticas inclusivas, com	[100%] 30 pontos: Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em cursos nas áreas relacionadas com Educação ou Neurociência ou Práticas inclusivas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	30

		certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[70%] 21 pontos: Especialização <i>lato sensu</i> em cursos nas áreas relacionadas com Educação ou Neurociência ou Práticas inclusivas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> que possua experiência mínima 04 (quatro) anos atuando em atividades relacionadas com educação, no campo da educação especial.	[100%] 40 pontos: possui 7 (sete) anos ou mais de experiência atuando em atividades relacionadas com educação, no campo da educação especial  [85%] 34 pontos: possui de 05 ou 06 anos de experiência atuando em atividades relacionadas com educação, no campo da educação especial  [70%] 28 pontos: possui 04 (quatro) anos de experiência atuando em atividades relacionadas com educação, no campo da educação especial	40
		É <u>desejável</u> que possua experiência atuando em atividades relacionadas com formação continuada	[100%] 10 pontos: possui o requisito desejável.  [0%] 0 pontos: não possui o requisito desejável.	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>80</b>

## 8.2 Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

### Entrevista do Candidato

1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 7,0 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	10
3	Possui capacidade de transmitir conhecimentos	Apresenta habilidades específicas, a luz do trabalho a ser contratado	[100%] 06 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5.1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4.2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	06
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>20</b>

### 8.3 Critérios de desempate

- Em caso de empate nos critérios tabela de Qualificação e Experiência do Candidato, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios descritos no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável descrito no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 2 da Tabela de Entrevista do Candidato.

#### **8.4 Comprovação Documental**

8.4.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

8.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

#### **9. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO**

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

#### **10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO**

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;

- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

#### **11. REGIME JURÍDICO**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

#### **12. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI**

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Ciências de Dados Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.